



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER RELATIVO AO PROJETO  
DE LEI Nº 022/2022, DE AUTORIA  
DO PODER EXECUTIVO.

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 022/2022, de autoria do Poder Executivo, que possui a subseqüente ementa: “Autoriza o Executivo Municipal a contratar função temporária, em caráter emergencial, e dá outras providências”.

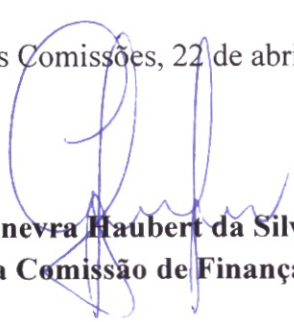
Referida proposta fora protocolada no dia 11/04/2022 e, sequencialmente, encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que acatou a modificação de dispositivos por intermédio de Mensagem Retificativa e atestou sua legalidade.

Em continuidade ao processo normativo e em face da pertinência temática, sobreveio a destinação do projeto de lei à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Mencionado grupo de trabalho confirmou que a proposição abarca matéria de sua competência institucional, nos preceitos do artigo 74, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como que prestigia as determinações financeiras e de planejamento indicadas pelos órgãos de controle da administração.

Por derradeiro, não havendo obstáculos técnicos, nos manifestamos, com amparo no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 022/2022.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2022

  
**Ginevra Haubert da Silveira**  
**Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento**